ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 588/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 31 de outubro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei substitutivo que:

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE VIGILANTE, PREVISTO NA LEI N.º 2735/PMC/2010, LEI N.º 2943/PMC/2009 E DEMAIS LEIS, PARA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei substitutivo.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 55e1bbae-b2ce-434e-9431-7bb2f1e62fb5 - Página 1/3

Excelentíssimo Senhor
**GIMENEZ FRITZ**
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

# MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei substitutivo que:

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE VIGILANTE, PREVISTO NA LEI N.º 2735/PMC/2010, LEI N.º 2943/PMC/2009 E DEMAIS LEIS, PARA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O presente Projeto, fruto da proposta encaminhada por meio da Indicação n.º 61/CMC/2024, de autoria do Vereador Edimar Kapiche Luciano, originou o Processo Administrativo de n.º 12.461/2025, cuja cópia integral instrui o presente.

O Projeto em questão tem por objeto a alteração somente da nomenclatura do cargo efetivo de **Vigilante** para **Guarda Civil Patrimonial Municipal**.

Ressalte-se que a medida não implicará em aumento de despesas, modificação salarial ou qualquer equiparação salarial, ampliação ou redução de vagas, tampouco em alteração das atribuições atualmente previstas.

Trata-se, exclusivamente, de proposta de ajuste na denominação do cargo, mantendo-se as mesmas atribuições já estabelecidas por lei.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 55e1bbae-b2ce-434e-9431-7bb2f1e62fb5 - Página 2/3

PROJETO DE LEI N.º /PMC/2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DO CARGO DE VIGILANTE, PREVISTO NA LEI N.º 2735/PMC/2010, LEI N.º 2943/PMC/2009 E DEMAIS LEIS, PARA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Passa à nomenclatura de Guarda Patrimonial Municipal o cargo de Vigilante, previsto na Lei municipal n° 2.735/PMC/2010, Lei n.º 2.943/PMC/2009 e demais leis que disponham sobre o cargo de vigilante.

Art. 2° A mudança da nomenclatura não cria direitos nem deveres, nem implica em alteração de regime, alteração de contribuições, benefícios, equiparações remuneração ou qualquer outra consequência jurídica pertinente, mantendo-se inclusive as mesmas atribuições de vigilante já previstas em lei municipal.

Art. 3º Para todos os efeitos coloca-se em extinção o cargo de vigilante, que nos termos do artigo 1º passa a ser denominado de Guarda Patrimonial Municipal.

Art. 4º Considerando que há um concurso em andamento a mudança de nomenclatura prevista no art. 1º em nada altera as futuras convocações dos cargos de vigilantes contempladas no referido certame.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2025.

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
31/10/2025 17:06:13

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA**
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
31/10/2025 13:13:06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 55e1bbae-b2ce-434e-9431-7bb2f1e62fb5 - Página 3/3